



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 638, de 21 de dezembro de 1994.

Dispõe sobre a Legislação Tributária, determina Calendário Fiscal, reajusta a planta de valores do IPTU para 1995, e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º— Fica reajustado em 2.100% (dois mil e cem por cento) os valores unitários por m², dos imóveis sujeitos a tributação do Município para cálculo do Valor Venal, na determinação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 1995.

Parágrafo Único— A tabela da planta de valores de que trata o caput deste artigo será reajustada por Decreto Executivo.

Art. 2º— O Calendário Fiscal do Município para 1995, terá os seguinte prazos e opções:

- Com pagamento em até 08-02-95, desconto de 15% (quinze por cento);
- Com pagamento em até 08-03-95, desconto de 5% (cinco por cento).

§ 1º— Somente terão direito aos descontos previstos no "caput" deste artigo os contribuintes não inscritos em dívida ativa.

§ 2º— O não pagamento nas datas aprazadas fixará, em 08-03-95, o termo inicial para a aplicação de correção monetária, juros e multas.

Art. 3º— Fica determinado o dia 31-03-95, o prazo para o recolhimento de taxas de localização ou exercício de atividades, vistoria e fiscalização e do imposto sobre serviços de qualquer natureza "cota fixa", podendo ser pago a contar do 1º dia útil do ano, com desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total apurado, proveniente da multiplicação da unidade VRM devida, pelo valor da referência municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

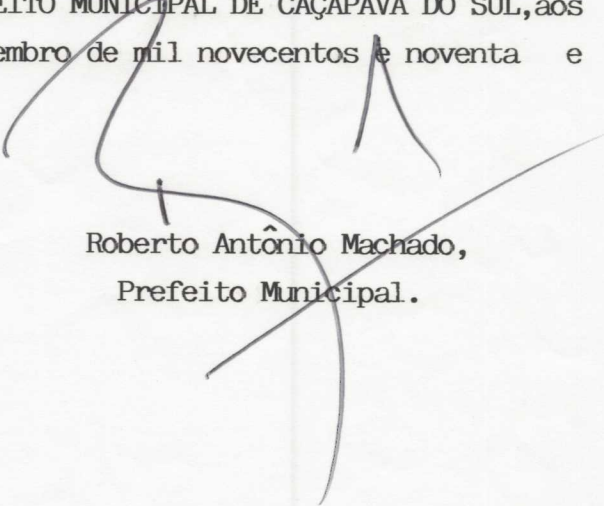
Caçapava do Sul

do mês do efetivo pagamento.

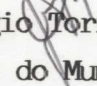
Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1995.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro (1994).


Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

21 / 12 / 94

L.1.